



PROJETO DE LEI Nº 151, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO, CONSOANTE ESPECÍFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os prazos para recolhimento parcelado do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), no ano de 2021, são os seguintes:

- 1ª Parcela - até 10/04/2021;**
- 2ª Parcela - até 10/05/2021;**
- 3ª Parcela - até 10/06/2021;**
- 4ª Parcela - até 10/07/2021;**
- 5ª Parcela - até 10/08/2021;**
- 6ª Parcela - até 10/09/2021;**
- 7ª Parcela - até 10/10/2021.**

Parágrafo Único. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem quaisquer acréscimos.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento da Cota única até o dia 10 de março de 2021, e, de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para pagamento de Cota Única até 10 de abril de 2021, de Imposto Predial e Territorial Urbano, somente no exercício de 2021.

Parágrafo Único: Caso a data de vencimento ocorra em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo.

Art. 3º Todo proprietário que estiver regularizado com seu IPTU junto à Secretaria da Fazenda, relativamente a exercícios anteriores, usufruirá de um desconto adicional de 3% (três por cento) para o pagamento em Cota Única ou parcelada durante o exercício de 2021.

Parágrafo Único. Não terão direito a este desconto supra referido os proprietários que tenham renegociado os seus débitos do IPTU de exercícios anteriores e que estejam com parcelas em atraso.

Art. 4º A consulta dos valores e os boletos para pagamento estarão disponíveis a partir de 24 de fevereiro de 2021 no site www.saopedrodo.sul.rs.gov.br ou no Setor de Arrecadação da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Assessora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 151/2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Encaminhamos, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 151, de 10 de dezembro de 2020, que “FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO, CONSOANTE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se da fixação das datas para pagamento da cota única e/ou parcelas do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), cujo índice de reajuste para o Exercício de 2021 será determinado conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 1301, de 15 de dezembro de 2000. Além do benefício do desconto incidente sobre o pagamento em cota única, será autorizada a incidência de um “*plus*” aos contribuintes que estiverem com pagamento em dia, relativamente ao IPTU, que se somará ao primeiro desconto.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que a presente matéria seja analisada e votada por esta Casa, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica, e colocamos a Secretaria da Fazenda à disposição para eventuais esclarecimentos.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal